



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1813 de 08 de junho de 1992.-

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DA TARIFA DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS COLETIVO URBANO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA"

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

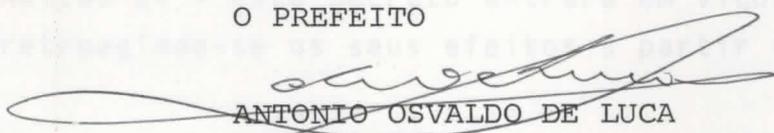
D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica majorada, a partir de 10 de Junho de 1992, para CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a tarifa de transporte de ônibus coletivo urbano na Estância Turística de Barra Bonita.

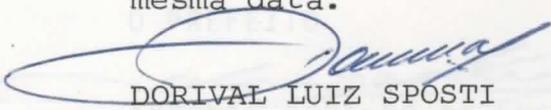
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 08 de junho de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-